

DECRETO N.º 40.672, DE 27/10/2021.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 9º, §6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho - CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, em cumprimento a Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º A CET terá a seguinte composição:

NOME	SECRETARIA/ÓRGÃO
Vitor de Carvalho Vecchi	Controladoria Geral do Município – CGM
Vagner Pelissari De Marchi	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Selma Silva Ramalho	Câmara Municipal de Aracruz – CMA
Glécia Neves Vieira Peixoto Dumer	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA
Amanda SalumeBringheti Loureiro	Procuradoria Geral do Município – PROGE
Amanda Duque Rodrigues	Secretaria de Finanças

Parágrafo único. A Comissão Especial de Trabalho terá por objetivo a adoção e condução, até a conclusão de medidas necessárias à total implementação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Trabalho:

I – Realizar reuniões de estudos, planejamento e demais ações necessárias para total execução do objetivo desta Comissão;

II - Formalizar a elaboração do Processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

III – Elaborar a minuta de Edital para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, discutir e publicá-lo;

IV – Receber a documentação, analisar e julgar as propostas;

V – Publicar o resultado final e enviar o processo para homologação pelo chefe do Poder Executivo;

VI – Receber a minuta do convênio de adesão e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura;

VII – Providenciar o protocolo dos documentos e do convênio de adesão junto a Secretaria de Previdência.

Art. 4º A Comissão Especial de Trabalho – CET terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado para o cumprimento das etapas exigidas até a implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal